

CENTRO DE BEM-ESTAR SOCIAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Instituição Particular de Solidariedade Social

Demonstrações Financeiras de 2020

Sede: Rua Alcaide de Faria, s/n

4100-033 Porto

NIF: 500060797

Índice

BALANÇO.....	4
DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS	5
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	6
ANEXO	7
1. Identificação da entidade	7
2. Referencial Contabilístico de Preparação das Demonstrações Financeiras.....	8
3. Principais Políticas Contabilísticas.....	11
3.1. Ativos fixos tangíveis	12
3.2. Ativos Intangíveis.....	13
3.3. Investimentos Financeiros	14
3.4. Inventários	14
3.5. Rédito	14
3.6. Subsídios e outros apoios	15
3.7. Imposto sobre o rendimento	15
3.8. Instrumentos financeiros.....	16
3.9. Benefícios dos empregados	16
3.10. Juízos de valor, alterações nas políticas contabilísticas e erros.....	17
3.11. Gastos e Rendimentos	17
3.12. Acontecimentos após a data do Balanço	18
4. Ativos Fixos Tangíveis.....	18

5. Ativos Intangíveis.....	19
6. Investimentos Financeiros	20
7. Inventários	20
8. Diferimentos	21
9. Meios Financeiros Líquidos	21
10. Estado e outros entes públicos.....	22
11. Rédito	23
12. Subsídios e Outros Apoios	23
12.1. Subsídios ao Investimento.....	23
12.2. Subsídios à Exploração.....	24
13. Fornecimentos e Serviços Externos.....	25
14. Gastos com o Pessoal	26
15. Outros Rendimentos	27
16. Outros Gastos	27
17. Instrumentos Financeiros.....	28
18. Benefícios dos empregados	29
19. Acontecimentos após a data do Balanço	29
20. Divulgações Exigidas por outros Diplomas Legais.....	30

BALANÇO**Balanço em 31 de dezembro de 2020**

RUBRICAS	NOTAS	2020	2019
ACTIVO			
Activo não corrente			
Activos fixos tangíveis	4	42 663,54	43 363,00
Investimentos Financeiros	6	3 456,49	2 524,94
Subtotal		46 120,03	45 887,94
Activo corrente			
Inventários	7	407,60	972,52
Créditos a receber	17	76 384,59	79 002,29
Diferimentos	8	1 607,86	349,76
Caixa a depósitos bancários	9	17 818,96	4 757,48
Subtotal		96 219,01	85 082,05
Total do Activo		142 339,04	130 969,99
FUNDOS PATRIMONIAIS E PASSIVO			
Fundos patrimoniais			
Fundos		29 292,86	29 292,86
Resultados transitados		-16 997,00	6 938,66
Subtotal		12 295,86	36 231,52
Resultado líquido do período		8 939,63	-23 935,66
Total do fundo de capital		21 235,49	12 295,86
PASSIVO			
Passivo não corrente			
Subtotal		0,00	0,00
Passivo corrente			
Fornecedores	17	6 601,12	5 576,48
Estado e outros entes públicos	10	8 119,11	7 400,31
Financiamentos obtidos		2 069,25	
Outros passivos correntes	17	104 314,07	105 697,34
Subtotal		121 103,55	118 674,13
Total do Passivo		121 103,55	118 674,13
Total dos fundos patrimoniais e do passivo		142 339,04	130 969,99

Moeda: Eur

O ORGÃO DE DIREÇÃO

O CONTABILISTA CERTIFICADO

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS**Demonstração dos Resultados por Naturezas do Período Findo em 31-12-2020**

RENDIMENTOS E GASTOS	NOTAS	2020	2019
Vendas e Serviços Prestados	11	61 239,13	87 048,18
Subsídios, doações e legados à exploração	12	250 171,95	206 638,02
ISS, IP - Centros Distritais	12	179 985,48	178 436,48
Outros	12	70 186,47	28 201,54
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	7	-31 317,16	-36 825,40
Fornecimentos e serviços externos	13	-18 496,88	-21 451,80
Gastos com o pessoal	14	-256 707,46	-259 020,93
Aumentos/Reduções de justo valor	17		
Outros rendimentos	15, 17	5 927,69	3 748,84
Outros gastos	16	-478,83	-2 970,46
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos		10 338,44	-22 833,55
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	4, 5	-1 248,45	-1 211,44
Resultado Operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)		9 089,99	-24 044,99
Juros e rendimentos similares obtidos	11, 17		208,51
Juros e gastos similares suportados	17	-150,36	-99,18
Resultado antes de impostos		8 939,63	-23 935,66
Imposto sobre rendimento do período			
Resultado líquido do período		8 939,63	-23 935,66

Moeda: Eur

O ORGÃO DE DIREÇÃO

O CONTABILISTA CERTIFICADO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**Demonstração dos Fluxos de Caixa do período findo em 31-12-2020**

RUBRICAS	NOTAS	PERÍODO 2020	PERÍODO 2019
Fluxos de caixa das atividades operacionais			
Recebimentos de clientes e utentes		64 455,09	71 894,68
Pagamentos a fornecedores		(52 867,62)	(57 061,96)
Pagamentos ao pessoal		(255 353,95)	(238 236,32)
<i>Caixa gerada pelas operações</i>		(243 766,48)	(223 403,60)
Outros recebimentos/pagamentos		251 493,08	216 178,80
<i>Fluxos de caixa das atividades operacionais (1)</i>		7 726,60	-7 224,80
Fluxos de caixa das atividades de investimento			
Pagamentos respeitantes a:			
Ativos fixos tangíveis		(548,99)	
Investimentos financeiros		(931,55)	(1 009,83)
Recebimentos provenientes de:			
Ativos fixos tangíveis		4 500,00	
Investimentos financeiros		246,17	6,94
Juros e rendimentos similares			1,62
Dividendos			206,89
<i>Fluxos de caixa das atividades de investimento (2)</i>		3 265,63	(794,38)
Fluxos de caixa das atividades de financiamento			
Recebimentos provenientes de:			
Financiamentos obtidos		2 069,25	
Pagamentos respeitantes a:			
<i>Fluxos de caixa das atividades de financiamento (3)</i>		2 069,25	
Variação de caixa e seus equivalentes (1+2+3)		13 061,48	(8 019,18)
Efeito das diferenças de câmbio		0,00	0,00
Caixa e seus equivalentes no início do período	9	4 757,48	12 776,66
Caixa e seus equivalentes no fim do período	9	17 818,96	4 757,48

Moeda: Eur

O ORGÃO DE DIREÇÃO

O CONTABILISTA CERTIFICADO

ANEXO

(Montantes expressos em euros)

1. Identificação da entidade

O CENTRO DE BEM-ESTAR SOCIAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, adiante abreviadamente designado por CBESNSS, com o NIPC 500060797 e sede social na Rua Alcaide de Faria, s/n, 4100-033 Porto, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social sem fins lucrativos. Associação com existência legal desde a aprovação dos seus primeiros Estatutos, em 01 de agosto de 1973, publicados no Diário do Governo nº 230, III Série em 01 de outubro de 1973, registado na Segurança Social sob o nº 14/83 das Instituições Privadas de Solidariedade Social. Tem como atividade principal o CAE 88910 - Atividade de Cuidados para Crianças, sem alojamento e como CAE secundário o 85100 – Educação Pré-Escolar.

O CBESNSS desenvolve a sua atividade na área geográfica do Porto, mais propriamente no Bairro Manuel Carlos Agrelos, (conhecido por Bairro de Aldoar), sendo que a maioria dos seus utentes são moradores neste bairro, cujos encarregados de educação são pessoas de poucos recursos económicos, sendo as comparticipações a estes afetadas, de baixo valor, o que dificulta um melhor equilíbrio entre os gastos suportados e os rendimentos obtidos.

Tendo presente a situação de crise que o País tem vindo a atravessar, e que se reflete com grande impacto entre outras, como atrás se diz, nas comparticipações dos utentes, tem tido a Direção do CBESNSS o cuidado de orientar todos os colaboradores que de uma forma direta ou indireta intervêm na administração, para uma atitude de contenção dos custos.

O Equipamento, tem atualmente, acordo de cooperação com a Segurança Social para as seguintes Respostas Sociais:

Na Sede – Rua Alcaide de Faria, Aldoar, Porto:

- Pré-Escolar – para uma frequência de número de utentes, 52 utentes;
- CATL – Extensão de Horário, s/almoço; para uma frequência de número de utentes, 50 utentes.

No Estabelecimento - Rua de Angola, Aldoar, Porto:

- CATL – Extensão de Horário, s/almoço; para uma frequência de número de utentes, 10 utentes.

- CATL – Clássico, s/almoço; para uma frequência de número de utentes, 40 utentes.

No ano 2020 o CBESNSS respeitou os pré-requisitos estabelecidos com a Segurança Social e foi executada a calendarização programada.

Após obras de remodelação do edifício, em setembro de 2018, o CBESNSS começou a acolher crianças na nova valência de Creche e tem neste momento a lotação de 32 utentes, com uma lista de espera de 25 crianças (por não ter acordo de cooperação), sendo algumas referenciadas pelas técnicas da Equipa Local de Intervenção Precoce e pelas técnicas da Segurança Social da área. O CBESNSS não tem ainda acordo de cooperação com a segurança social e apenas existe na freguesia de Aldoar um Acordo de cooperação com o ISS, para esta valência.

A missão do CBESNSS, como IPSS, é dar resposta aos mais desfavorecidos da sociedade e sem o Acordo de Cooperação, as famílias mais carentes de Aldoar continuarão a não ter hipótese de usufruir destes serviços. Como consequência, para garantir a sustentabilidade da Instituição, este serviço só pode ser prestado a quem tem maiores possibilidades financeiras.

De realçar o apoio do Banco Alimentar e da Lactogal, com as dádivas de géneros alimentares assim como outros Mecenas com donativos que tem sido de importância acrescida para uma melhor gestão. A todas estas entidades fica aqui relevado o nosso agradecimento.

2. Referencial Contabilístico de Preparação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações financeiras anexas, foram preparadas no quadro das disposições em vigor em Portugal, em conformidade com o Sistema de Normalização Contabilística (SNC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 98/2015, de 2 de junho, que passou a incorporar as disposições relativas às Entidades do Setor não Lucrativo (ESNL), até então constantes no Decreto-Lei n.º 36-A/2011, de 9 de março (revogado), alterado pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 64/2013, de 13 de maio (revogado).

O SNC, aplicável em particular às ESNL, é composto pelos seguintes instrumentos:

- Bases para a apresentação de demonstrações financeiras;
- Modelos de demonstrações financeiras¹;
- Código de Contas²;
- Norma contabilística e de relato financeiro para entidades do setor não lucrativo³; e
- Normas interpretativas⁴.

Sempre que a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades do Setor Não Lucrativo (NCRF-ESNL) não responda a aspetos particulares de transações, ou situações que se coloquem em matéria de contabilização ou relato financeiro, ou a lacuna em causa seja de tal modo relevante que a sua não integração impeça o objetivo de ser prestada informação que, de forma verdadeira e apropriada, traduza a posição financeira numa certa data e o desempenho para o período abrangido, tendo em vista somente a integração dessa lacuna, deve-se recorrer, supletivamente e pela ordem indicada: (i) às normas Contabilísticas e de Relato Financeiro e Normas Interpretativas; (ii) às Normas Internacionais de Contabilidade, adotadas ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 1606/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Julho de 2002; (iii) às Normas Internacionais de Contabilidade (IAS) e Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), emitidas pelo IASB, e respetivas interpretações SIC-IFRIC.

A Demonstração de Alterações nos Fundos Patrimoniais, não sendo exigida pelas entidades financiadoras foi por opção apresentada.

As presentes Demonstrações Financeiras apresentam apropriadamente a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da entidade, pressupondo assim a representação fidedigna dos efeitos das transações, outros acontecimentos e condições, de acordo com as definições e critérios de reconhecimento para ativos, passivos, rendimentos e gastos, estabelecidos na Estrutura Conceptual.

Na preparação das demonstrações financeiras tomou-se como base os seguintes pressupostos:

- Pressuposto da continuidade:

¹ Publicado através da Portaria n.º 220/2015, de 24 de julho.

² Publicado através da Portaria n.º 218/2015, de 23 de julho.

³ Publicado através do Aviso n.º 8259/2015.

⁴ Publicado através do Aviso n.º 8258/2015.

As demonstrações financeiras devem ser preparadas no pressuposto da continuidade, que nas ESNL, este princípio não corresponde a um conceito económico ou financeiro puro, mas antes à manutenção da atividade de prestação de serviços ou à capacidade da entidade cumprir os fins propostos.

- Regime de acréscimo (periodização económica):

As demonstrações financeiras, com exceção da Demonstração dos Fluxos de Caixa, devem ser preparadas usando o regime de acréscimo, em que os itens são reconhecidos como ativos, passivos, fundos patrimoniais, rendimentos e gastos, quando satisfaçam as definições e os critérios de reconhecimento para esses elementos contidos na estrutura conceptual.

Os rendimentos e ganhos devem ser reconhecidos à medida que são gerados, independentemente do momento do seu recebimento ou pagamento, sendo registados contabilisticamente e relatados nas demonstrações financeiras dos períodos com os quais se relacionem. As quantias de rendimentos atribuíveis ao período e ainda não recebidos ou liquidados, devem ser reconhecidas em “Devedores por acréscimos de rendimento”; por sua vez, as quantias de gastos atribuíveis ao período e ainda não pagos ou liquidados devem ser reconhecidas em “Credores por acréscimos de gastos”.

- Consistência de apresentação:

Os critérios de apresentação e classificação de itens nas demonstrações financeiras devem ser mantidos de um período para outro, a menos que seja perceptível, após uma alteração significativa na natureza das operações da entidade ou uma revisão das respetivas demonstrações financeiras, que outra apresentação ou classificação seria mais apropriada, tendo em consideração os critérios para a seleção e aplicação de políticas contabilísticas contidas nas normas contabilísticas aplicáveis, ou uma norma contabilística estabeleça uma alteração na apresentação das suas demonstrações financeiras, apenas se a apresentação alterada proporcionar informação fiável e mais relevante para os utentes das demonstrações financeiras e se for provável que a estrutura revista continue a ser adotada, de modo que a comparabilidade não seja prejudicada.

- Materialidade e agregação:

Cada classe material de itens semelhantes, deve ser apresentada separadamente nas demonstrações financeiras. Aplicar o conceito de materialidade, significa que um requisito específico de apresentação ou divulgação, decorrente de uma norma contabilística, não necessita de ser satisfeito se a informação não for materialmente relevante.

Não foi definido qualquer critério de materialidade para efeito de apresentação das demonstrações financeiras.

- Compensação:

Os ativos e os passivos, e os rendimentos e gastos, são mensurados separadamente e não devem ser compensados, exceto quando tal for exigido, ou permitido por uma norma contabilística.

- Informação comparativa:

O balanço de abertura de um período, corresponde ao balanço de encerramento do período anterior. A menos que uma norma contabilística o permita ou exija de outra forma, deve ser divulgada informação comparativa com respeito ao período anterior para todas as quantias relatadas nas demonstrações financeiras. Quando a apresentação e classificação de itens nas demonstrações financeiras sejam emendadas, as quantias comparativas devem ser reclassificadas, a menos que seja impraticável.

As políticas contabilísticas e os critérios de mensuração adotados a 31 de dezembro de 2020, são comparáveis com os utilizados na preparação das demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2019. No entanto, devido ao surgimento da nova valência da creche, as demonstrações financeiras não são comparáveis com os períodos anteriores, devido ao aumento do volume de negócios e gastos com o pessoal inerentes a esta nova realidade.

3. Principais Políticas Contabilísticas

As políticas contabilísticas a aplicar a determinado item, são as que decorrem da NCRF-ESNL. Na ausência de disposição na norma, deverão ser feitos juízos de valor de acordo com os requisitos e orientação da mesma, que tratam assuntos semelhantes e relacionados, e as definições e os critérios de reconhecimento de mensuração para ativos, passivos, rendimentos e gastos constantes da NCRF-ESNL e da Estrutura Conceptual, situação divulgada autonomamente.

Estas políticas contabilísticas foram consistentemente aplicadas ao longo do tempo, salvo indicação em contrário.

As principais bases de reconhecimento e mensuração adotadas na preparação das demonstrações financeiras são as seguintes:

3.1. Ativos fixos tangíveis

Os ativos fixos tangíveis são reconhecidos se satisfizerem os critérios de reconhecimento estabelecidos na NCRF-ESNL, que refere que um ativo é reconhecido no balanço quando for provável que permita atividades presentes e futuras para a entidade e o ativo tenha um custo ou um valor que possa ser mensurado com fiabilidade.

Os ativos fixos tangíveis são mensurados ao custo, o qual inclui o preço de compra, incluindo os direitos de importação e os impostos de compra não reembolsáveis, após dedução dos descontos e abatimentos, quaisquer custos diretamente atribuíveis para colocar os ativos na localização e condição necessárias para operarem da forma pretendida e quando aplicável, a estimativa inicial dos custos de desmantelamento e remoção do item e de restauro do local no qual este está localizado.

Após o reconhecimento inicial, é aplicado o modelo do custo, em que um item é mensurado ao custo menos qualquer depreciação acumulada e quaisquer perdas por imparidade acumuladas.

A depreciação de um ativo começa quando este esteja disponível para uso, isto é, quando estiver na localização e condição necessárias para que seja capaz de operar na forma pretendida. A depreciação de um ativo cessa na data em que o ativo for desreconhecido. Na determinação da vida útil do ativo, o CBESNSS considera o uso esperado do ativo, o desgaste normal esperado, a obsolescência técnica ou comercial e os limites legais ou semelhantes no uso do ativo.

Os ativos fixos tangíveis são depreciados pelo método da linha reta, em conformidade com o período de vida útil estimado para cada grupo de bens e a depreciação é reconhecida nos resultados de cada período numa base sistemática, de acordo com a seguinte tabela:

Descrição	Base Mensuração	Método Depreciação	Vida Útil	Taxa Depreciação
Terrenos e recursos naturais	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
Edifícios e outras construções:				
Edifícios	Custo	Linha reta	50 anos	2,00%
Edifícios afetos a serviços culturais (2013)	Custo	Linha reta	20 anos	5,00%
Grandes Reparações (Edifícios Alugados)	Custo	Linha reta	8 anos	12,50%
Equipamento básico	Custo	Linha reta	6 a 8 anos	16,66% a 12,50%
Equipamento de transporte	Custo	Linha reta	4 anos	20,00%
Equipamento administrativo	Custo	Linha reta	4 a 8 anos	25,00% a 12,50%
Outros ativos fixos tangíveis	Custo	Linha reta	3 a 8 anos	33,33% a 12,50%

A vida útil é revista anualmente e o efeito de alguma alteração a esta estimativa é reconhecido prospetivamente na demonstração dos resultados do período de alteração, e/ou de períodos futuros, se afetar ambas as situações.

As despesas de reparação e manutenção (custos subsequentes), que não são suscetíveis de gerar benefícios económicos futuros adicionais, são registadas como gastos no período em que são incorridos, de acordo com a NCRF 7.

O ganho ou perda resultante do desreconhecimento de um item do ativo fixo tangível, é incluído nos resultados no período em que ocorre o abate ou a alienação. O ganho não é classificado como rédito e é determinado como a diferença entre os proventos líquidos da alienação, se os houver e a quantia escriturada do ativo.

3.2. Ativos Intangíveis

Os critérios estabelecidos para os ativos fixos tangíveis aplicam-se aos ativos intangíveis, sem prejuízo do a seguir descrito.

Os ativos intangíveis são reconhecidos se forem identificáveis e se cumprirem as condições de reconhecimento estabelecidos na NCRF-ESNL. São mensurados inicialmente pelo custo, tal como preconizado para os ativos fixos tangíveis. A quantia escriturada dos ativos intangíveis é determinada pelo seu custo menos as amortizações e as perdas por imparidade acumuladas.

As amortizações de ativos intangíveis com vidas úteis definidas, são calculadas após o início de utilização, pelo método da linha reta, em conformidade com o respetivo período de vida útil estimado, ou de acordo com os períodos de vigência dos contratos que os estabelecem, de acordo com a seguinte tabela:

Descrição	Base Mensuração	Método Amortização	Vida Útil	Taxa Amortização
Bens Domínio Público				
Outros A. I.: Programas de computador	Custo	Linha reta	3 anos	33,33%
Outros A. I.: Outros				

Os dispêndios com itens intangíveis são reconhecidos como gastos quando incorridos, a menos que façam parte do custo de um ativo intangível que satisfaça os critérios de reconhecimento referidos.

3.3. Investimentos Financeiros

Os investimentos financeiros são reconhecidos como um ativo financeiro, quando a entidade se torne uma parte das disposições contratuais do mesmo. São mensurados inicialmente ao justo valor menos os custos de transação diretamente atribuíveis. A forma de mensuração subsequente é ao custo menos eventuais perdas por imparidade.

3.4. Inventários

Os inventários encontram-se mensurados pelo custo ou valor realizável líquido, dos dois o mais baixo.

Uma ESNL pode deter inventários, cujo contributo para o desenvolvimento das atividades presentes e futuras da entidade ou os serviços potenciais que lhes estão associados, não estão diretamente relacionados com a capacidade da entidade gerar fluxos de caixa. Este tipo de inventários pode existir, por exemplo, quando uma ESNL distribui certas mercadorias sem contrapartida. Nestes casos, os contributos para o desenvolvimento das atividades presentes e futuras da entidade ou os serviços potenciais dos inventários são refletidos através da quantia que a entidade teria de pagar para comprar inventários equivalentes. Nestes casos a entidade deve mensurar esses inventários pelo custo histórico ou custo corrente, dos dois o mais baixo.

O custo dos inventários inclui todos os custos de compra, custos de conversão e outros custos incorridos para colocar os inventários no seu local e na sua condição atuais. Os custos de compra de inventários incluem o preço de compra, direitos de importação e outros impostos (que não sejam os subsequentemente recuperáveis das entidades fiscais pela entidade) e custos de transporte, manuseamento e outros custos diretamente atribuíveis à aquisição de bens, de materiais e de serviços. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes devem ser deduzidos na determinação dos custos de compra.

A fórmula de custeio utilizada para apuramento do custo dos inventários é o custo médio ponderado.

3.5. Rédito

O rédito é proveniente da prestação de serviços e uso por terceiros, de outros ativos que produzam juros ou dividendos.

O rédito é mensurado pelo justo valor da retribuição recebida ou a receber, tomando em consideração a quantia de quaisquer descontos comerciais e de quantidades concedidos.

O rédito proveniente das prestações de serviços é reconhecido com referência à fase de acabamento da transação à data do balanço, desde que todas as seguintes condições sejam satisfeitas:

- A quantia de rédito possa ser fiavelmente mensurada;

- Seja provável que os contributos para o desenvolvimento das atividades presentes e futuras da entidade, associados à transacção, fluam para o CBESNSS;
- A fase de acabamento da transacção à data do balanço, possa ser fiavelmente mensurada; e
- Os custos incorridos com a transacção e os custos para concluir a transacção, podem ser fiavelmente mensurados.

Quando os serviços prestados são desempenhados por um número indeterminado de atos, durante um período específico de tempo, o rédito é reconhecido numa base de linha reta durante o período específico, a menos que haja evidência de que um outro método represente melhor a fase de acabamento.

O rédito proveniente do uso por terceiros de ativos que produzam juros, são reconhecidos atendendo ao regime do acréscimo, tendo em consideração o montante e a taxa efetiva durante o período até à maturidade.

3.6. Subsídios e outros apoios

Os subsídios, só são reconhecidos após existir segurança de que serão cumpridas as condições a eles associadas e os subsídios serão recebidos. O recebimento de um subsídio não proporciona ele próprio prova conclusiva, de que as condições associadas ao subsídio tenham sido ou serão cumpridas.

Os subsídios não reembolsáveis relacionados com ativos fixos tangíveis e intangíveis, são inicialmente reconhecidos nos Fundos Patrimoniais e subsequentemente imputados numa base sistemática como rendimentos, durante os períodos necessários para balanceá-los com os custos relacionados que se pretende que eles compensem, na proporção das depreciações/amortizações efetuadas em cada período. Consideram-se subsídios não reembolsáveis, quando exista um acordo individualizado de concessão do subsídio a favor da entidade, se tenham cumprido as condições estabelecidas para a sua concessão e não existam dúvidas de que os subsídios serão recebidos.

Os subsídios que são concedidos para assegurar uma rentabilidade mínima, ou compensar défices de exploração de um dado exercício, imputam -se como rendimentos desse período, salvo se se destinarem a financiar défices de exploração de períodos futuros, caso em que se imputam aos referidos exercícios. Estes subsídios são apresentados separadamente como tal na demonstração dos resultados.

3.7. Imposto sobre o rendimento

O CBESNSS, é isento do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º do Código do IRC, uma vez que foram desenvolvidas atividades no âmbito dos seus fins estatutários.

3.8. Instrumentos financeiros

Os ativos e os passivos financeiros são reconhecidos no balanço, apenas quando se torne uma parte das disposições contratuais do instrumento.

Os ativos e os passivos financeiros são mensurados de acordo com os seguintes critérios:

- Ao custo menos perda por imparidade: Nesta categoria incluem-se, os ativos e passivos financeiros, tais como clientes, fornecedores, contas a receber e a pagar ou empréstimos bancários, incluindo os em moeda estrangeira e contratos para conceder ou contrair empréstimos;
- Ao justo valor com as alterações reconhecidas na demonstração dos resultados: Incluem-se aqui os instrumentos financeiros negociados em mercado líquido e regulamentado, reconhecendo-se as variações deste por contrapartida de resultados do período.

Os ativos financeiros são desreconhecidos, apenas quando os direitos contratuais aos seus fluxos de caixa expiram, ou quando são transferidos para outra parte todos os riscos significativos e benefícios relacionados com o ativo, ou apesar de reter alguns riscos significativos e benefícios relacionados com o ativo financeiro, tenha transferido o controlo do ativo para uma outra parte e esta tenha a capacidade prática de vender o ativo na sua totalidade a uma terceira parte não relacionada e a possibilidade de exercício dessa capacidade unilateralmente sem necessidade de impor restrições adicionais à transferência.

Os passivos financeiros (ou parte de um passivo financeiro) são desreconhecidos, apenas este se extinguir, isto é, quando a obrigação estabelecida no contrato seja liquidada, cancelada, ou expire.

3.9. Benefícios dos empregados

Os benefícios dos empregados são reconhecidos como um passivo quando um empregado tiver prestado serviços em troca de benefícios a pagar no futuro; e como um gasto quando for consumido o benefício económico proveniente do serviço proporcionado por um empregado em troca desses benefícios.

Os benefícios dos empregados são benefícios de curto prazo, tais como salários, ordenados e contribuições para a segurança social, licença anual paga e licença por doença paga e benefícios não monetários relativos a empregados correntes e benefícios de cessação de emprego.

Os benefícios dos empregados são liquidados por pagamentos feitos diretamente aos mesmos.

Quando um empregado tenha prestado serviço durante um período contabilístico, a quantia não descontada de benefícios a curto prazo que se espera ser paga em troca desse serviço, deve ser reconhecida:

- Como um passivo (gasto acrescido), após dedução de qualquer quantia já paga. Se a quantia já paga exceder a quantia não descontada dos benefícios, deve reconhecer-se esse excesso como um ativo (gasto pré-pago) na extensão de que o pré-pagamento conduzirá, por exemplo, a uma redução em futuros pagamentos ou a uma restituição de dinheiro; e
- Como um gasto, salvo se outro capítulo da NCRF-ESNL exigir ou permitir a inclusão dos benefícios no custo de um ativo.

3.10. Juízos de valor, alterações nas políticas contabilísticas e erros

Na ausência de uma disposição na NCRF-ESNL, que se aplique especificamente a uma transação, ou acontecimento, caso essa lacuna não seja superada conforme o mencionado na nota n.º 2, serão feitos juízos de valor no desenvolvimento e aplicação de uma política contabilística que resulte em informação que seja relevante para a tomada de decisões económicas por parte dos Utentes, fiável, de tal modo que as demonstrações financeiras representem fielmente a posição financeira e o desempenho financeiro, reflitam a substância económica de transações, outros acontecimentos e condições e não meramente a forma legal, sejam neutras, isto é, que estejam isentas de enviesamentos, sejam prudentes e sejam completas em todos os aspetos materiais.

Ao fazer os juízos de valor, devem ser consultadas e considerada a aplicabilidade, das seguintes fontes por ordem indicada: (i) os requisitos e a orientação da NCRF-ESNL que tratam de assuntos semelhantes e relacionados e (ii) as definições e os critérios de reconhecimento e de mensuração, para ativos, passivos, rendimentos e gastos, constantes da NCRF-ESNL e da Estrutura Conceptual.

As políticas contabilísticas devem ser aplicadas consistentemente, para transações semelhantes ou outros acontecimentos e só deverão ser alteradas se, passar a ser exigida pela NCRF-ESNL ou Norma Interpretativa, ou, resultar no facto de as demonstrações financeiras proporcionarem informação fiável e mais relevante sobre os efeitos das transações, outros acontecimentos ou condições, na posição financeira e desempenho financeiro.

O efeito de uma alteração numa estimativa contabilística, deve ser reconhecido prospectivamente, incluindo-o nos resultados do período de alteração, se a alteração afetar apenas esse período, ou no período de alteração e períodos futuros, se a alteração afetar ambas as situações.

A correção de um erro material de um período anterior é excluída dos resultados do período em que o erro é detetado, sendo efetuada diretamente em resultados transitados.

3.11. Gastos e Rendimentos

Os gastos e os rendimentos são reconhecidos no período a que se referem, independentemente do seu pagamento ou recebimento de acordo com o pressuposto do acréscimo. Gastos e rendimentos a serem reconhecidos no futuro são

registados em diferimentos. Pelo contrário, gastos e rendimentos já reconhecidos em períodos anteriores são regularizados por contrapartida de acréscimos.

3.12. Acontecimentos após a data do Balanço

Os acontecimentos após a data do balanço são aqueles acontecimentos, favoráveis e desfavoráveis, que ocorram entre a data do balanço e a data em que as demonstrações financeiras forem autorizadas para emissão, pela Direção.

Uma entidade não deve preparar as suas demonstrações financeiras numa base de continuidade se a Direção determinar após a data do balanço que pretende ou liquidar a entidade ou cessar de negociar, ou que não tenha alternativa realista a não ser fazer isso.

4. Ativos Fixos Tangíveis

Durante os períodos findos em 31 de dezembro de 2020 e em 31 de dezembro de 2019, o movimento ocorrido na quantia escriturada dos ativos fixos tangíveis, bem como nas respetivas depreciações acumuladas e perdas por imparidade acumuladas, foi o seguinte:

Período de 2020						
ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS	Edifícios e outras construções	Equipamento básico	Equipamento de transporte	Equipamento administrativo	AFT em curso	TOTAL
Valor bruto no início	44 565,04	15 990,12	22 970,67	30 195,29		113 721,12
Depreciações acumuladas	(1 782,61)	(15 409,55)	(22 970,67)	(30 195,29)		(70 358,12)
Saldo no início do período	42 782,43	580,57	-	-	-	43 363,00
Variações do período	(891,30)	(265,69)	-	457,53	-	(699,46)
Total de aumentos	-	-		548,99	-	548,99
Aquisições				548,99		548,99
Outros aumentos						-
Total diminuições	(891,30)	(265,69)	-	(91,46)	-	(1 248,45)
Depreciações do período	(891,30)	(265,69)		(91,46)		(1 248,45)
Regularizações Deprec. Acum.			22 970,67			22 970,67
Transferências e abates			(22 970,67)			(22 970,67)
Saldo no fim do período	41 891,13	314,88	-	457,53	-	42 663,54
Valor bruto no fim do período	44 565,04	15 990,12		30 744,28	-	91 299,44
Depreciações acumuladas no fim do período	(2 673,91)	(15 675,24)		(30 286,75)	-	(48 635,90)

Período de 2019						
ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS	Edifícios e outras construções	Equipamento básico	Equipamento de transporte	Equipamento administrativo	AFT em curso	TOTAL
Valor bruto no início	44.565,04	15.990,12	22.970,67	30.195,29		113.721,12
Depreciações acumuladas	(891,30)	(15.143,86)	(22.970,67)	(30.140,85)		(69.146,68)
Saldo no início do período	43.673,74	846,26	-	54,44	-	44.574,44
Variações do período	(891,31)	(265,69)	-	(54,44)	-	(1.211,44)
Total de aumentos	-	-		-	-	-
Aquisições						-
Outros aumentos						-
Total diminuições	(891,31)	(265,69)	-	(54,44)	-	(1.211,44)
Depreciações do período	(891,31)	(265,69)		(54,44)		(1.211,44)
Regularizações Deprec. Acum.						-
Transferências e abates						-
Saldo no fim do período	42.782,43	580,57	-	(0,00)	-	43.363,00
Valor bruto no fim do período	44.565,04	15.990,12	22.970,67	30.195,29	-	113.721,12
Depreciações acumuladas no fim do período	(1.782,61)	(15.409,55)	(22.970,67)	(30.195,29)	-	(70.358,12)

Não se procedeu a qualquer revalorização de ativos fixos tangíveis nem se verificaram perdas por imparidade no período em análise.

5. Ativos Intangíveis

Durante os períodos findos em 31 de dezembro de 2020 e em 31 de dezembro de 2019 o movimento ocorrido na quantia escriturada dos ativos intangíveis, bem como nas respetivas amortizações acumuladas, foi o seguinte:

	2020	2019
ATIVOS INTANGÍVEIS	Outros A. I. Programas de computador	
Valor bruto no início do período	1.462,90	1.462,90
Amortizações acumuladas no início do período	(1.462,90)	(1.462,90)
VIDA ÚTIL INDEFINIDA		
Saldo no início do período		
Valor líquido no fim do período		
VIDA ÚTIL DEFINIDA		
Saldo no início do período	-	-
Variações do período	-	-
Total de aumentos	-	-
Outros aumentos		
Regularização de amortizações		
Total diminuições	-	-
Transferências e Abates		
Amortizações do período		
Saldo no fim do período	-	-
Valor bruto no fim do período	1.462,90	1.462,90
Amortizações acumuladas no fim do período	(1.462,90)	(1.462,90)

6. Investimentos Financeiros

Durante os períodos findos em 31 de dezembro de 2020 e em 31 de dezembro de 2019 o movimento ocorrido na quantia escriturada dos investimentos financeiros, foi o seguinte:

Descrição	2020		
Investimentos Financeiros	Fundo de Reestruturação do Setor Solidário	Fundo de Garantia de Compensação do Trabalho	Total
Saldo no início do período	136,97	2 387,97	2 524,94
Aumentos		931,55	931,55
Diminuições			
Saldo no final do período	136,97	3 319,52	3 456,49

Descrição	2019		
Investimentos Financeiros	Fundo de Reestruturação do Setor Solidário	Fundo de Garantia de Compensação do Trabalho	Total
Saldo no início do período	136,97	1 378,14	1 515,11
Aumentos		1 009,83	662,70
Diminuições			
Saldo no final do período	136,97	2 387,97	2 524,94

O Fundo de Reestruturação do Setor Solidário, foi aprovado Decreto-Lei 165-A/2013, de 23 de dezembro e começou a ser retido em 2014, na comparticipação do Instituto da Segurança Social, I.P., no âmbito dos acordos de cooperação com as IPSS.

O Fundo de Garantia de Compensação do Trabalho, foi aprovado pela Lei 70/2013, de 30 de agosto e é aplicável a contratos de trabalho celebrados a partir de 1 de outubro de 2013.

7. Inventários

A inventariação das matérias- primas é efetuada por contagem física, sendo usado como critério de valorimetria o custo médio ponderado.

Os inventários são maioritariamente compostos por géneros alimentares utilizados no fornecimento de refeições aos utentes e colaboradores do CBESNSS.

Descrição	2020			2019		
APURAMENTO DO CUSTO DAS MERC. VENDIDAS E MAT. CONSUMIDAS	Mercadorias	Mat. Primas e Subsid.	Total Período	Mercadorias	Mat. Prim. e Subsid.	Total Período
Inventários iniciais		972,52	972,52		484,15	484,15
Compras		5 793,60	5 793,60		9 112,23	9 112,23
Reclassificação e regularização de inventários		24 958,64	24 958,64		28 201,54	28 201,54
Inventários finais		407,60	407,60		972,52	972,52
Custo das mercadorias vendidas e matérias consumidas	0,00	31 317,16	31 317,16	0,00	36 825,40	36 825,40

8. Diferimentos

Em 31 de dezembro de 2020 e em 31 de dezembro de 2019 a rubrica de “diferimentos” do ativo corrente apresentava a seguinte composição:

Descrição	2020	2019
Gastos a Reconhecer		
Seguros	735,64	349,76
Medicina no trabalho	706,17	-
Outros	166,05	
Total	1 607,86	349,76

9. Meios Financeiros Líquidos

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, caixa e seus equivalentes inclui numerário, depósitos bancários imediatamente mobilizáveis e aplicações de tesouraria no mercado monetário, líquidos de descobertos bancários e

de outros financiamentos de curto prazo equivalentes. Caixa e seus equivalentes em 31 de dezembro de 2020 e 2019, detalha-se conforme se segue:

Descrição	2020	2019
Numerário	7 065,35	32,58
Depósitos bancários imediatamente mobilizáveis	7 303,61	1 274,90
Outros instrumentos financeiros	3 450,00	3 450,00
Total	17 818,96	1 307,48

Estes meios financeiros encontram-se disponíveis para uso do CBESNSS. Os depósitos a prazo e as outras aplicações de tesouraria, estão disponíveis para levantamento a qualquer momento, com penalização sobre os juros decorridos e não pagos.

10. Estado e outros entes públicos

O CBESNSS é isento do Impostos sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º do Código do IRC, uma vez que durante o período, foram desenvolvidas atividades no âmbito dos seus fins estatutários. Estas atividades estão ainda isentas de imposto sobre o valor acrescentado, nos termos do n.º 7 do artigo 9.º do Código do IVA.

Em 31 de dezembro de 2020 e em 31 de dezembro de 2019 a rubrica do passivo corrente de “Estado e outros entes públicos” apresentava a seguinte composição:

Descrição	2020	2019
Retenção de impostos sobre rendimentos	3 655,00	3 467,00
Contribuições para a Segurança Social	4 386,96	3 844,16
Compensação do trabalho	77,15	89,15
Total	8 119,11	7 400,31

Estes saldos credores dizem respeito a obrigações relacionadas com remunerações pagas em dezembro (retenções na fonte de IRS, contribuições para a Segurança Social e contribuições para o Fundo de Compensação do Trabalho – FCT/FGCT), a entregar ao Estado em janeiro do ano seguinte.

11. Rédito

O rédito reconhecido pelo CBESNSS em 2020 e em 2019 é detalhado conforme se segue:

Descrição	2020	2019
Prestação de serviços	61 239,13	87 048,18
Juros e rendimentos similares obtidos		208,51
Total	61 239,13	87 256,69

12. Subsídios e Outros Apoios

12.1. Subsídios ao Investimento

O Mapa de Controlo de Subsídios ao Investimentos é de entrega obrigatória, no entanto, o CBESNSS não tem a imputar qualquer subsídio ao período de 2020, pelo que o mapa é submetido à tutela sem valores.

12.2. Subsídios à Exploração

O montante reconhecido no período em subsídios à exploração desenvolve-se da seguinte forma:

Descrição	2020	2019
ISS-IP - Centros Distritais		
Acordos de Cooperação:		
Pré-Escolar	109 934,28	109 238,88
CATL	70 051,20	69 197,60
Sub-total	179 985,48	178 436,48
Apoios Extraordinários COVID-19		
ISS-IP:		
DL n.º 10-G/2020 - Lay-Off	27 490,42	
Dlei 10-A/2020 - Apoio à família	635,40	
IEFP: Portaria 170/2020, 13/7, Incentivo extraordinário Man. CT	10 795,00	
Sub-total	38 920,82	-
Outros		
Doações e heranças	31 265,65	28 201,54
Sub-total	31 265,65	28 201,54
Total	250 171,95	206 638,02

Ao contrário do que aconteceu no ano letivo 2018/2019, não foram reunidas condições para solicitar a compensação financeira do pré-escolar.

Durante o ano 2020, foram recebidos apoios do Estado relacionados com a COVID-19: o apoio à família, o Lay Off simplificado e o Incentivo Extraordinário à Manutenção dos contratos de trabalho, conforme o quadro abaixo. Estes montantes foram entregues aos funcionários na sua totalidade.

COVID-19: Subsídios à exploração recebidos	mar-20	abr-20	mai-20	jun-20	jul-20	set-20	Total
MEDIDA EXCECIONAL E TEMPORÁRIA - Lei n.º 10-A/2020, de 13/3							
Subsídio apoio à família	635,40						635,40
APOIO EXTRAORDINÁRIO MAN. CONTR. TRABALHO - Lei n.º 10-G/2020, de 26/3							
Layoff simplificado		9 446,10	9 134,32	4 468,80	4 441,20		27 490,42
Portaria 170/2020, 13/7							
Incentivo extraordinário à manutenção dos contratos de trabalho						10 795,00	10 795,00
Total	635,40	9 446,10	9 134,32	4 468,80	4 441,20	10 795,00	38 920,82

Relativamente aos abonos pagos e processados dos funcionários, relacionados com o apoio à família, o Lay Off simplificado e o Incentivo Extraordinário à Manutenção dos contratos de trabalho, o CBESNSS teve uma isenção temporária do pagamento de contribuições para a Segurança Social. Assim, a instituição deixou de entregar à Segurança Social, os seguintes valores:

COVID-19: Isenção temporária do pagamento de contribuições à Segurança Social	mar-20	abr-20	mai-20	jun-20	jul-20	set-20	out-20	nov-20	Total
MEDIDA EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIA - Lei n.º 10-A/2020, de 13/3									
Isenção da TSU s/ as Remunerações no âmbito do apoio à família (11,10%)	131,57								131,57
APOIO EXTRAORDINÁRIO À MANUTENÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO - Lei n.º 10-G/2020, de 26/3									
Isenção da TSU s/ as remunerações no âmbito do Layoff simplificado (23,30%)		3 047,59	2 909,47	3 180,95	3 148,54				12 286,55
Portaria 170/2020, 13/7									
Isenção da TSU s/ as remunerações no âmbito do Incentivo extraordinário à manutenção dos contratos de trabalho (11,10%)						2 635,32	1 321,55	1 164,02	5 120,89
Total	131,57	3 047,59	2 909,47	3 180,95	3 148,54	2 635,32	1 321,55	1 164,02	17 539,01

13. Fornecimentos e Serviços Externos

A rubrica de “Fornecimentos e serviços externos”, nos períodos findos de 2020 e 2019, é detalhada conforme se segue:

Descrição	2020	2019
Serviços especializados	7 399,88	10 258,80
Trabalhos especializados	493,51	854,37
Honorários	4 428,00	8 799,00
Conservação e reparação	2 315,89	483,24
Serviços bancários	162,48	122,19
Materiais	1 374,77	790,20
Ferramentas e utensílios de desgaste rápido	660,50	189,49
Material de escritório	120,92	226,10
Outros:	593,35	374,61
Material Didático	593,35	330,73
Encargos de saúde		43,88
Energia e fluidos	5 864,21	6 541,94
Eletricidade	3 476,13	3 512,38
Combustíveis	399,41	470,00
Água	1 311,81	1 435,08
Outros	676,86	1 124,48
Deslocações, estadas e transportes	1 272,20	1 156,50
Deslocações e estadas	1 272,20	1 144,60
Transportes de pessoal		11,90
Serviços diversos	2 585,82	2 704,36
Rendas e alugueres	628,55	759,89
Comunicação	730,25	588,73
Seguros	618,48	552,34
Contencioso e notariado	150,00	
Limpeza, higiene e conforto	458,54	803,40
Total	18 496,88	21 451,80

14. Gastos com o Pessoal

A rubrica de “Gastos com o pessoal”, nos períodos findos de 2020 e 2019, é detalhada conforme se segue:

Descrição	2020	2019
Gastos com o pessoal	256 707,46	259 020,93
Remunerações do pessoal	222 070,64	204 833,27
Indemnizações	550,10	4 804,78
Encargos sobre as remunerações	32 057,52	45 805,30
Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	1 676,12	2 120,55
Outros gastos com o pessoal	353,08	1 457,03

15. Outros Rendimentos

A decomposição da rubrica de “Outros rendimentos”, nos períodos de 2020 e 2019, é a seguinte:

Descrição	2020	2019
Outros rendimentos		
Rendimentos em investimentos não financeiros - Alienação AFT	4 500,00	
Correções relativas a períodos anteriores:	1 181,52	-
Compensação remuneratória pré-escolar	1 181,52	
Outros:	246,17	3 748,84
Outros		2 152,00
Ganhos em Instrumentos Financeiros	246,17	6,94
Donativos - Consignação de IRS		1 589,90
Total	5 927,69	3 748,84

16. Outros Gastos

A decomposição da rubrica de “Outros gastos”, nos períodos de 2020 e 2019, é a seguinte:

Descrição	2020	2019
Outros gastos		
Outros:		
Correções relativas a períodos anteriores	429,46	263,24
Quotizações		300,00
Outros não especificados	49,37	2 407,22
Total	478,83	2 970,46

17. Instrumentos Financeiros

As categorias de instrumentos financeiros em 31 de dezembro de 2020 são detalhadas conforme se segue:

Descrição	Total	Mensurados ao justo valor	Mensurados ao custo amortizado	Mensurados ao custo	Imparidade acumulada	Reconhecim. Inicial
Ativos financeiros:	79 834,59	3 450,00		76 384,59		
Créditos a receber:	76 384,59			76 384,59		
<i>Clientes</i>	75 786,33			75 786,33		
<i>Outras contas a receber e a pagar</i>	598,26			598,26		
Outros ativos financeiros	3 450,00	3 450,00				3 450,00
Passivos financeiros:	110 915,19			110 915,19		
Fornecedores	6 601,12			6 601,12		
Outros passivos correntes	104 314,07			104 314,07		
Ganhos e perdas líquidos:	246,17	246,17				
De ativos financeiros	246,17	246,17				
Rendim. e gastos financiamento:	(150,36)			(150,36)		
De passivos financeiros	(150,36)			(150,36)		

A rubrica de “Outros passivos correntes” é composta pelos saldos credores como se discrimina:

Descrição	2020	2019
Outras Contas a Receber e a pagar:		
Credores por acréscimos de gastos		
Remunerações a liquidar - Férias	16 963,73	16 925,00
Remunerações a liquidar - Subsídio de Férias	16 906,00	15 725,00
Remunerações a liquidar - Subsídio de Natal	30 233,59	13 368,71
Remunerações a liquidar - Encargos com a Segurança Social	14 295,03	10 262,17
sub.total	78 398,35	56 280,88
Consultores Assessores e Intermediários		
Consultores	2 604,00	5 390,78
sub.total	2 604,00	5 390,78
Total	81 002,35	61 671,66
Pessoal		
Remunerações a pagar - pessoal	23 261,72	44 025,68
Total	23 261,72	44 025,68
Outros devedores e credores	50,00	
Saldo de "Outros passivos correntes"	104 314,07	105 697,34

Os montantes em “acréscimos de gastos - remunerações a liquidar”, dizem respeito a direitos e encargos vencidos em 31 de dezembro de 2020 a pagar em 2021, relativamente a férias e subsídio de férias. O montante relativo ao Subsídio de Natal de 2019 e de 2020, não foi pago nem processado quando devido, por escassez de meios financeiros para o fazer.

18. Benefícios dos empregados

O número médio de empregados durante o ano 2020 foi de 20 empregados

O número de membros dos órgãos diretivos são:

- Assembleia Geral – 3 elementos;
- Direção – 5 elementos;
- Conselho Fiscal – 3 elementos.

No período houve alterações na composição dos órgãos diretivos e estes não auferem qualquer tipo de remuneração por estas funções.

19. Acontecimentos após a data do Balanço

No início do ano 2021, o País vivenciou um retrocesso no combate à pandemia da COVID-19, pois o aumento do número de casos fez com que no dia 14 de janeiro fosse novamente decretado Estado de Emergência. Foi então publicado o Decreto n.º 3-A/2021, de 14/1, que ditou um novo confinamento geral.

Com a suspensão das atividades letivas, em fevereiro e março de 2021, o CBESNSS recorreu ao Lay Off simplificado, como forma de garantir a estabilidade dos postos de trabalho dos seus colaboradores.

Pretende-se a retoma das atividades da forma habitual, estando a tomar todas as medidas prescritas pela Direção Geral da Saúde.

Dada a incerteza quanto à duração da pandemia COVID-19 e também quanto às suas implicações a nível global, o CBESNSS não consegue neste momento antecipar os impactos destes acontecimentos, nas suas Demonstrações Financeiras.

20. Divulgações Exigidas por outros Diplomas Legais

O ano 2020 foi um ano atípico motivado pela pandemia da COVID-19, que decorre desde março de 2020 e que está a ter forte impacto negativo em termos humanos, sociais e financeiros.

Face à suspensão das atividades presenciais decretada pelo governo em 16 de março de 2020, o CBESNSS através de diversos meios ao dispor, manteve o contacto com as famílias e procurou assegurar as atividades com os seus utentes. Durante os meses de abril a julho de 2021, recorreu ao Lay-Off, como forma de mitigar os efeitos da COVID-19. Como resposta, o CBESNSS implementou medidas de higiene e segurança acrescidas para proteger os seus utentes e colaboradores, recorrendo a teletrabalho quando possível, em obediência às medidas recomendadas pela Direção Geral da Saúde.

O CBESNSS apresenta a sua situação regularizada perante a Autoridade Tributária, tendo liquidado as suas obrigações fiscais nos prazos legalmente estipulados. O CBESNSS também apresenta a sua situação regularizada perante a Segurança Social, tendo liquidado as suas obrigações contributivas nos prazos legalmente estipulados.

Porto, 15 de junho de 2021

O ORGÃO DE DIREÇÃO

O CONTABILISTA CERTIFICADO